

**PORTARIA Nº 14.143, DE 09/01/2017.**

**ALTERA A PORTARIA Nº 14.138, DE 05/01/2017 QUE DEFINE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO 2017, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** O Art. 4º da Portaria nº 14.138, de 05/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A lotação dos Profissionais do Magistério em função de docência e de suporte pedagógico, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá em caráter provisório, respeitando os critérios de prioridades nas seguintes situações:

**I** - Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na mesma Escola;

**II** - Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino, em segmentos diferentes, poderá desempenhar suas funções em Escolas próximas, desde que preencha os critérios estabelecidos nesta portaria;

**III** - Profissional do Magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho;

**IV** - Profissional do Magistério na modalidade Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho, desde que esta possua Sala de Recursos Multifuncionais e atenda ao interesse do ensino.

§1º Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será, a saber:

**I** - maior tempo de serviço na Rede Municipal;

**II** - maior idade.”

**Art. 2º** O Art. 5º da Portaria nº 14.138, de 05/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As inscrições deverão ser feitas em formulário específico (Anexo Único) nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2017, entregues na SEMED – Setor de Inspeção Educacional, no horário de 13 às 17 horas.

§1º A documentação relacionada pelo candidato, na ficha de inscrição, deverá ser acondicionada em envelope, juntamente com a referida ficha de inscrição, contendo na parte externa o nome do candidato e a área de atuação. A documentação a que se refere este parágrafo não poderá conter rasuras.

§2º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, especificando, no requerimento, o número da matrícula referente ao vínculo específico de cada cargo e área de atuação.”

**Art. 3º** O Art. 8º da Portaria nº 14.138, de 05/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** É responsabilidade do Setor de Inspeção Educacional e da Comissão Especial analisar o pedido de Lotação do Profissional do Magistério, com base nos critérios estabelecidos.”

**Art. 4º** Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 14.138/2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 09 de Janeiro de 2017.



**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal